



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01 /2023.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA – TO pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 74.062.332/0001-37, com sede administrativa à Paraiso, s/nº, Setor Bela Vista, Caseara – TO, CEP 77.680-000 por seu Presidente o Sr. **CLEBER PINTO CAVALCANTE**, brasileiro, portador do R.G. nº 151.033 – 2ª via - SSP/TO e do CPF nº 709.586.101-34, residente e domiciliado na Rua Adeladio Vasconcelos, setor Bela Vista, na cidade de Caseara – TO.

CONTRATADO: **ILVA MARIA DA SILVA**, brasileira, Casada, portadora do RG nº 151.492 -2º via SSP/TO, cadastrado no CPF Nº 799.442.721-91, residente e domiciliada na Avenida Brasil, s/nº, Centro, Caseara – TO.

Têm entre si, como justo e contratado, **POR CONTA DOS COFRES PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES**, na melhor forma de direito e observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** atenderá como prestador de serviço, exercendo os serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Câmara de Vereadores de Caseara – TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADO** perceberá a quantia R\$ 1.302,00 (hum mil e trezentos e dois reais) que receberá em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência do **CONTRATO** se dará pelo prazo de, inicio: 02/01/2023 e encerrar-se-á no dia 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA - Extinguir-se-á, sem direito a indenização, o **CONTRATO**:

- I. Pelo término do prazo contratual.
- II. Por interesse da Câmara de Vereadores, ou por qualquer das partes, a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na RESOLUÇÃO Nº. 001/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa constante do presente Contrato correrá por conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – Esse contrato é redigido em todos os seus termos, pelas normas do regime jurídico único do Município, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitos mutuamente as obrigações das partes.

Fica eleito o Foro da Comarca de ARAGUACEMA-TO, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caseara - TO, 02 de Janeiro de 2023.

Cleber Pinto Cavalcante
As. Cleber Pinto Cavalcante
Presidente da Câmara de Vereadores de Caseara

Ilva Maria da Silva
As. Ilva Maria da Silva
“Contratado”

1) José Carlos Santos Souza

Nome:

CPF: 777.908.122-20

2) Yankroll Gouveia

Nome:

CPF: 303.975.288-60